

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 10/2020

Estabelece o rol de benefícios do Acordo Interno de Trabalho que a Fundação São Paulo, por mera liberalidade, decidiu conceder para a categoria docente da PUC-SP

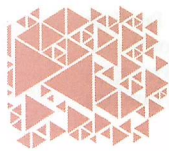
Os Secretários Executivos e Procuradores da Fundação São Paulo - FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto da mesma Fundação,

CONSIDERANDO:

- o encerramento da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 firmada entre SINPRO-SP, FEPESP e SEMESP, bem como do Acordo Interno de Trabalho firmado entre SINPRO-SP, APROPUC e FUNDASP, com anuência da PUC-SP, para o período 2019/2020, que regulavam os benefícios convencionais aplicados aos docentes da PUC-SP;
- o cenário financeiro global atual em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, em que a FUNDASP, entre outras coisas, preservou os contratos de trabalho e respectivos salários (sem qualquer atraso no dia do pagamento e sem reduções) e não realizou demissões em massa;
- que a FUNDASP aguarda a conclusão das negociações entre o Sindicato patronal, o sindicato profissional e a respectiva federação, para publicação da nova CCT 2020/2021, momento em que poderá ser negociado um novo Acordo Interno de Trabalho;
- a comunicação realizada pela FUNDASP à APROPUC, sobre o quanto aqui disposto, nas reuniões remotas realizadas em sua sede, nos dias 04/08 e 11/08, entre os procuradores da FUNDASP e a diretoria da APROPUC;
- a tradição e o histórico de negociações havidas em anos anteriores entre a FUNDASP e a APROPUC, sempre com o intuito de constituir uma forma justa de composição dos interesses da empregadora e de seus professores;
- o reconhecimento quanto à importância da manutenção de alguns direitos trabalhistas que configuram conquistas históricas para os professores da

Publicado
29/10/2020
Fundação São Paulo





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

FUNDASP, mesmo em época totalmente peculiar e inesperada como a que estamos vivendo;

- as limitações e dificuldades que vêm sendo enfrentadas pela FUNDASP para manutenção da sustentabilidade financeira da instituição, no momento atual de pandemia e quarentena, com o aumento considerável de gastos, destinados à aquisição de insumos e equipamentos, necessários à realização das atividades administrativas e acadêmicas pela via remota, os gastos extraordinários que estão sendo realizados com a finalidade de adequar os espaços para a retomada gradual das atividades presenciais, a iniciativa da FUNDASP de rever e flexibilizar seus parâmetros de negociação com os alunos que estão com débito de mensalidade, de forma que eles não tenham que abandonar seus estudos e ainda, o enorme esforço para equilibrar sua receita, em face dos inúmeros pleitos de descontos de mensalidade oriunda de seu corpo discente, o que restringe as possibilidades de concessões de outros benefícios à categoria docente, além dos estabelecidos abaixo; e
- por fim, o apelo apresentado na reunião do CONSAD da PUC-SP em sessão realizada nesta data;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder, por mera liberalidade, os benefícios elencados abaixo para a categoria docente da PUC/SP, até que seja publicada a nova Convenção Coletiva de Trabalho, momento em que poderá ser negociado um novo Acordo Coletivo de Trabalho:

- Adicional por Tempo de Serviço;
- Gratuidade: limitadas a 02 bolsas de estudos (ambas na graduação, 01 em cada modalidade, ou ambas na pós-graduação), tanto as dos professores, quanto as dos seus dependentes;
- Adicional Auxílio-Escola;
- Complementação salarial por acidente ou doença;
- Faltas por gala ou luto;
- Licença paternidade;
- Adiantamento salarial – limitado a R\$ 2.704,45;
- Licença em caso de doença de filhos, pais e cônjuge; e
- Férias.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Parágrafo único – Os benefícios ora concedidos por liberalidade da FUNDASP serão aplicados a partir de agora, conforme usos e costumes da Universidade.

Artigo 2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso da FUNDASP.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

Publicado

29/10/2020

Fundação São Paulo